PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR FRED PROCÓPIO

LIDO
EM: ___ / ___ / _____

_____
2º SECRETÁRIO

EMENDA ADITIVA
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 4410/2023

ACRESCENTA OS PARÁGRAFOS 1º E 2º AO ARTIGO 7º DO PROJETO DE LEI Nº 9570/2021.

Art. 1º - Ficam acrescidos os parágrafos 1º e 2º ao artigo 7º de Projeto de Lei nº 9570/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 7º** - Fica instituído o Programa Municipal de Reflorestamento com os objetivos de recuperação ambiental na bacia hidrográfica do Rio Piabanha, através de:

I - promoção de educação ambiental;

II - implantação de ações de reflorestamento e proteção de florestas, visando à conservação dos solos, dos recursos hídricos e a preservação de espécies faunísticas, assegurando a preservação dos recursos naturais na área de interferência da Bacia Hidrográfica do Rio Piabanha.

§1º O reflorestamento será feito com mudas de espécies nativas da Mata Atlântica, e, dessas, no mínimo 30% serão de espécies frutíferas.

§2º Fica permitida a exploração por extrativismo."

Art. 2º - Os demais dispositivos permanecem inalterados.

JUSTIFICATIVA

Realizar o reflorestamento com mudas de espécies da Mata Atlântica, incluindo espécies frutíferas que possam ser exploradas por extrativismo, é uma abordagem estratégica que combina os benefícios da restauração ecológica com o desenvolvimento socioeconômico. Essa prática traz uma série de vantagens importantes para o meio ambiente, para as comunidades locais e para a economia em geral, como:

▪ Diversidade e Resiliência do Ecossistema: introduzindo espécies frutíferas nativas enriquecendo a diversidade de plantas beneficiando a fauna local, fornecendo alimento para uma variedade de animais, aumentando a resiliência do ecossistema diante de ameaças como pragas, doenças e mudanças climáticas;

▪ Geração de Emprego e Renda: A exploração sustentável de espécies frutíferas da Mata Atlântica através do extrativismo pode criar oportunidades de emprego e renda para comunidades locais, contribuindo para a economia regional;

Data do Documento: 28/08/2023 - 08:44:57
Data do Processo: 28/08/2023 - 10:03:23
Processo: 4410/2023
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 20230093009102884 41

▪ Desenvolvimento Sustentável: Ao incorporar práticas de manejo sustentável, o extrativismo de espécies frutíferas permite a exploração dos recursos naturais de forma equilibrada e a longo prazo. Isso evita a sobre exploração e contribui para a conservação da biodiversidade, garantindo que as gerações futuras também possam se beneficiar desses recursos;

▪ Conservação das Áreas Reflorestadas: A presença de espécies frutíferas pode incentivar o interesse das comunidades na conservação das áreas reflorestadas. Quando as pessoas percebem os benefícios econômicos associados à preservação do ecossistema, estão mais propensas a se envolver ativamente na proteção dessas áreas;

▪ Ecoturismo e Educação Ambiental: A combinação de áreas reflorestadas com espécies frutíferas pode atrair o ecoturismo e oportunidades de educação ambiental. Visitantes interessados em aprender sobre a flora, fauna e práticas sustentáveis de manejo podem contribuir para a economia local enquanto recebem informações valiosas sobre a importância da conservação.

Portanto, com isso é possível alcançar uma abordagem que beneficia tanto o meio ambiente quanto as comunidades locais, promovendo o equilíbrio entre a conservação da natureza e o desenvolvimento sustentável.

Sala das Sessões, 28 de Agosto de 2023

FRED PROCÓPIO
Vereador